

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 779/2019

Revoga o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 22 de dezembro de 2016, que “autoriza o Executivo Municipal a conceder aos proprietários de imóveis numeração predial para ligação de água e energia elétrica, bem como para fins comerciais, nas edificações concluídas ou não e que não estejam licenciadas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 4 de abril de 2019.

Vicente de Paula Sousa
Vereador